



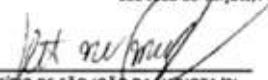
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI  
 CNPJ: 01.612.676/0001-07  
 Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 84.610-000  
 Telefone: (88)3478-0078  
 E-mail: pmvarjota@ig.com.br  
 São João da Varjota - PI


#### TERMO DE ACORDO TRABALHISTA EXTRAJUDICIAL


MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.612.676/0001-07, com sede nesta cidade de São João da Varjota/PI, na rua São João Batista, 170, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO NERI MENDES RÉGO, e MARIA DO CARMO DA SILVA VALENTIM, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº 035.780.533-09, e portador(a) do RG nº 2.791.777 SSP-PI, residente e domiciliado(a) na rua Projetada 01, s/n, Centro, São João da Varjota/PI, **CONSENSUALMENTE**, firmam acordo extrajudicial objetivando pôr fim a qualquer relação trabalhista havida entre as partes, nos termos e condições que seguem:


1. Para a quitação de todas e quaisquer verbas decorrentes do vínculo de trabalho existente entre as partes desde o ano de 2009 até maio/2019, o município pagará ao(a) Sr(a). MARIA DO CARMO DA SILVA VALENTIM a quantia líquida de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), em 15 (quinze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), com início de pagamento previsto para dia 10/8/2019 e término em 10/10/2020;
2. O pagamento do valor deste acordo será efetuado diretamente na conta do(a) Sr(a). MARIA DO CARMO DA SILVA VALENTIM, Caixa Econômica Federal, Agência 1383, Op: 013, conta corrente pessoa física nº 31.226-4, eximindo-se o município de qualquer multa por inconsistência/incorrecções de informações bancárias, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento.
3. Com o pagamento total do valor acima, as partes mutuamente dão plena e irrevogável quitação ao contrato de trabalho e a qualquer relação jurídica havida entre as partes, não havendo mais nada a reclamar em face deste município.
4. As partes declaram de forma equânime que, do valor total do acordo, são compostas de verbas de natureza indenizatória relativas a FGTS, saldo de salário e quaisquer outros.
5. Logo, as partes declaram que nenhum valor é devido a título previdenciário ou fiscal.

São João da Varjota/PI, 7 de agosto de 2019.

  
 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI  
 HELIO NERI MENDES RÉGO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 841.949.143-09

  
 MARIA DO CARMO DA SILVA VALENTIM

  
 Adalberto Gomes Vilanova S. Filho  
 CPF: 035.249.583

  
 João Felipe Mendes Santos  
 CPF: 035.116.495



#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, através da sua Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, na modalidade Carta Convite nº 004/2019, do tipo Menor Preço, em 19/08/2019 às 08:00h. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Santo Antônio dos Milagres. Recurso: Recursos Próprios, Tesouro Municipal, e convênio com a Funasa nº 858066/2017. Edital: Sede da Prefeitura e [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Valor R\$ 250.300,00.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 09 de agosto de 2019.

Raimundo Barbosa Gomes  
 Presidente da CPL



#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 022/2019

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove, nesta cidade de Santo Antonio dos Milagres Piauí, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ doravante chamada abreviadamente PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 1.593.502-PI e CPF nº 760.079.953-72, residente e domiciliado na Rua Luis Gomes, nº 298, centro e do outro lado a Sr. BÁRBARA FEITOSA DIAS, portadora da Cédula de Identidade nº 2.674.865/SSP-PI e CPF nº 029.513.543-39, residente e domiciliada na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antonio dos Milagres-PI. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

#### • CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do Contrato.

O contratado, obriga-se por força do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a prestar os serviços como Monitora no Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município.

#### • CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor.

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), pagos com recursos do Programa, sendo que este valor poderá sofrer alterações de acordo com a entrada de recursos do mesmo.

#### • CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento.

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês corrente.

#### • CLÁUSULA QUARTA - Da vigência.

O presente contrato terá duração de 02 de maio a 31 de dezembro de 2019.

#### • CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão.

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

#### • CLÁUSULA SEXTA - Das disposições finais.

O Contrato reger-se-á pela Dispensa de Licitação, elaborado com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

#### • CLÁUSULA SÉTIMA - Das disposições finais.

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

#### • CLÁUSULA OITAVA - Do foro.

Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo do Piauí - PI, para dirimir toda e qualquer dúvidas resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

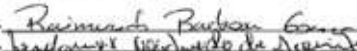
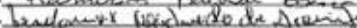
E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este Instrumento Particular em 02 (duas) vias assinadas pelas partes Contratantes e pelas Testemunhas: RAIMUNDO BARBOSA GOMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua do Campo nº 350, Santo Antonio dos Milagres - PI, portador da Cédula de Identidade nº 1.156.382 SSP-PI e CPF nº 411.949.263-04 e LINDOMAR MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Luis Ferreira - Povoado Chapada do Genésio, deste município, portador da Cédula de Identidade nº 1.164.704 - SSP-PI e CPF nº 481.425.143-20.

Santo Antonio dos Milagres - (PI), 02 de maio de 2019.

  
 Adalberto Gomes Vilanova S. Filho  
 Contratante

  
 Bárbara Feitosa Dias  
 Contratada

Testemunhas:

1.  Raimundo Barbosa Gomes
2.  Lindomar Machado de Araújo